

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI, CNPJ n. 07.399.419/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA;

E

SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO EST DO PIAUI, CNPJ n. 23.626.716/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONATAS MIRANDA DA SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, com fulcro no Art. 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

O presente aditamento vincula-se à Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º **PI000035/2026**, referente ao **Processo n.º 13168.200306/2026-41 e registrada no MTE no dia 05/03/2026**.

As partes, em comum acordo, resolvem aditar o instrumento normativo original mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULAS DO ADITAMENTO

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão formal da função de **Técnico em Facilities** no quadro de cargos e funções previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, visando atender às demandas de modernização e gestão integrada de serviços nas empresas do setor de asseio e conservação.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA — DA REMUNERAÇÃO

Fica estabelecido para a função de Técnico em Facilities o salário base mensal de **R\$8.600,00 (oito mil e seiscientos reais)**, devendo ser observado o cumprimento das demais obrigações pecuniárias e benefícios previstos na norma coletiva originária.

1.3 CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O profissional ocupante do cargo de Técnico em Facilities terá como responsabilidades principais a gestão e execução das seguintes atividades:

I. Manutenção Predial: Supervisão e execução de reparos de natureza elétrica, hidráulica e estrutural, zelando pela integridade física das edificações e pleno funcionamento das instalações;

II. Serviços Gerais: Coordenação e fiscalização dos serviços de limpeza, higienização, jardinagem e cronogramas de controle de pragas e vetores;

III. Segurança Patrimonial: Gestão dos protocolos de controle de acesso, serviços de portaria e sistemas de monitoramento eletrônico para proteção de ativos e pessoas;

IV. Gestão de Espaços e Contratos: Planejamento e alocação de estações de trabalho, bem como a condução de negociações técnicas com fornecedores terceirizados para garantia da qualidade dos serviços contratados.

1.4 CLÁUSULA QUARTA — DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CONSERVAÇÃO, PARÁGRAFO QUARTO

Fica alterado o Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 (Registro MTE PI000035/2026), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Não será computado o sábado como dia útil para fins de pagamento de verbas de natureza salarial e do salário in natura."

1.5 CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 (Registro MTE PI000035/2026) que não foram expressamente alteradas por este instrumento aditivo.

Teresina, 06 de julho de 2026.

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ



Documento assinado digitalmente

JONATAS MIRANDA DA SILVA

Data: 08/07/2026 11:48:56-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JONATAS MIRANDA DA SILVA
PRESIDENTE

SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

TABELA - PISO SALARIAL 2026

Função	Piso Salarial	Observações
AGENTE DE LIMPEZA ÁREAS INSTITUCIONAIS	R\$ 1.659,47	
AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 1.659,47	20% de Insalubridade
AGENTE DE PORTARIA	R\$ 1.820,65	
ALMOXARIFE	R\$ 1.896,54	
APONTADOR	R\$ 1.659,47	
ARQUIVISTA	R\$ 1.692,63	
ARRUMADEIRA	R\$ 1.645,22	
ATENDENTE	R\$ 1.659,47	
AUXILIAR ADMINIST. NÍVEL SUPERIOR	R\$ 5.114,11	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.157,27	
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	R\$ 1.659,47	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	R\$ 1.659,47	

AUXILIAR DE BOMBEIRO HIDRÁULICO	R\$ 1.645,22	
AUXILIAR DE CAPATAZ	R\$ 1.645,22	
AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	R\$ 1.706,86	
AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 1.659,47	10% de Insalubridade
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 2.005,58	
AUXILIAR DE GESTÃO	R\$ 2.005,58	
AUXILIAR DE GESTÃO NÍVEL SUPERIOR	R\$ 3.502,08	
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	R\$ 2.005,58	
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 1.659,47	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	R\$ 2.015,04	
AUXILIAR DE MECÂNICO	R\$ 1.645,22	
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	R\$ 1.645,22	
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	R\$ 1.645,22	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.659,47	

AUXILIAR OPERACIONAL	R\$ 1.659,47	
AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 2.157,27	
BOMBEIRO CIVIL	R\$ 2.043,61	
BOMBEIRO HIDRÁULICO	R\$ 1.896,54	
BRAÇAL	R\$ 1.645,22	
BRIGADISTA CIVIL	R\$ 1.896,54	30% Periculosidade
CADASTRADOR FISCAL	R\$ 1.896,54	
CADASTRADOR MOTORIZADO	R\$ 1.896,54	30% Periculosidade
CAPATAZ	R\$ 1.706,86	
CAPINADOR DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.645,22	
CARPINTEIRO	R\$ 1.692,63	
CARREGADOR	R\$ 1.645,22	
CARROCEIRO (TRAÇÃO ANIMAL)	R\$ 1.645,22	
CHEFE DE COZINHA	R\$ 2.403,86	20% de Insalubridade

COLETOR DE RESÍDUOS HOSPITALAR	R\$ 1.659,47	40% de Insalubridade
CONTÍNUO	R\$ 1.645,22	
COORDENADOR DE ESPORTE	R\$ 2.005,58	
COORDENADOR DE EVENTOS	R\$ 2.005,58	
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.706,86	
COPEIRA	R\$ 1.659,47	
COSTUREIRA	R\$ 1.645,22	
COZINHEIRO	R\$ 1.706,86	20% de Insalubridade
CUIDADOR SOCIAL	R\$ 1.645,22	
DESPENSEIRO	R\$ 1.645,22	
DEDETIZADOR	R\$ 2.005,58	20% de Insalubridade
DIAGRAMADOR	R\$ 2.403,86	
DIGITADOR	R\$ 2.005,58	36 horas semanais
ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	R\$ 2.015,04	30% de Periculosidade

ELETRICISTA PREDIAL	R\$ 1.692,27	30% de Periculosidade
EMPILHADOR	R\$ 1.827,05	
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA	R\$ 2.157,27	
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 2.157,27	20% de Insalubridade
FAXINEIRO	R\$ 1.659,47	
FERREIRO ARMADOR	R\$ 1.896,54	
FISCAL DE CATRACA	R\$ 1.706,86	
FISCAL DE TERMINAL	R\$ 1.706,86	
FISCAL MOTORIZADO	R\$ 1.706,86	30% de Periculosidade
GARÇOM	R\$ 1.659,47	
JARDINEIRO	R\$ 1.706,86	
JORNALISTA	R\$ 2.942,18	
LAÇADOR DE ANIMAIS	R\$ 1.820,65	
LAVADEIRA	R\$ 1.645,22	

LAVADOR DE ANIMAIS	R\$ 1.645,22	20% de Insalubridade
LAVADOR DE CARRO	R\$ 1.645,22	
LEDOR	R\$ 1.645,22	
LIMPADOR DE VIDROS (JAUZEIRO)	R\$ 1.659,47	20% de Insalubridade
MAQUEIRO	R\$ 1.659,47	20% de Insalubridade
MARCENEIRO	R\$ 1.896,54	
MECÂNICO	R\$ 1.896,54	
MÉDICO	R\$ 10.217,48	20 horas semanais
MENSAGEIRO	R\$ 1.645,22	
MESTRE DE OBRAS	R\$ 2.157,27	
MONITOR DE ESPORTES E LAZER	R\$ 1.659,47	
MOTOCICLISTA/MOTOBOY	R\$ 1.692,63	30% de Periculosidade ou risco de vida
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R\$ 1.820,65	20% de Insalubridade
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	R\$ 1.820,65	

MOTORISTA VEÍCULO PESADO	R\$ 2.157,27	
MOTORISTA VEÍCULO MUNK	R\$ 2.403,86	
OFFICE BOY	R\$ 1.645,22	
OPERADOR DE AUTOCLAVE	R\$ 2.942,18	
OPERADOR DE CATRACA	R\$ 1.645,22	
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	R\$ 2.157,27	
OPERADOR DE ROÇADEIRA	R\$ 2.005,58	
OPERADOR DE SOM E IMAGEM	R\$ 2.403,86	
OPERADOR GRÁFICO	R\$ 1.706,86	
OPERADOR MÁQ.COPIADORA	R\$ 1.645,22	
OPERADOR MASTER	R\$ 2.337,44	
OPERADOR PATROL MOTO-MEC.	R\$ 2.157,27	
OUVIDOR	R\$ 1.692,63	
PEDREIRO	R\$ 2.015,04	

PINTOR	R\$ 2.015,04	
PRODUTOR	R\$ 2.337,44	
PROGRAMADOR	R\$ 2.403,86	
PROTOCOLISTA	R\$ 1.659,47	
PSICÓLOGO	R\$ 3.502,08	20 horas semanais
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 4.670,19	
RECEPCIONISTA	R\$ 1.896,54	
REPOSITOR	R\$ 1.659,47	
SECRETÁRIA NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.896,54	
SECRETARIA NÍVEL SUPERIOR BILINGUE	R\$ 6.694,70	
SECRETÁRIA NÍVEL SUPERIOR	R\$ 3.503,79	
SECRETÁRIA EXECUTIVA	R\$ 4.670,19	
SERVENTE DE PEDREIRO	R\$ 1.645,22	
SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	R\$ 1.659,47	Insalubridade de acordo com a CCT

SERVENTE LIMPEZA - BANHEIRO COLETIVO	R\$ 1.659,47	Insalubridade de acordo com a CCT
SERVENTE LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 1.659,47	Insalubridade de acordo com a CCT
SOLDADOR	R\$ 1.692,63	
SUPERVISOR	R\$ 2.337,44	
TÉCNICO AUXILIAR GERAL	R\$ 2.403,86	
TÉCNICO EM ESTATÍSTICA	R\$ 2.403,86	
TÉCNICO EM ESTERILIZAÇÃO	R\$ 2.005,58	
TÉCNICO EM FACILITIES	R\$ 8.600,00	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 2.403,86	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 2.359,74	
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	R\$ 2.403,86	
TÉCNICO EM MECÂNICA	R\$ 2.005,58	
TÉCNICO EM OBRAS CIVIS	R\$ 2.005,58	
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	R\$ 2.403,86	

TECNÓLOGO EM REDE	R\$ 2.942,18	
TÉCNICO EM REDE (NÍVEL MÉDIO)	R\$ 1.820,65	
TÉCNICO EM REDE LÓGICA	R\$ 2.005,58	
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	R\$ 1.820,65	30% de Periculosidade
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 2.942,18	
TÉCNICO EM SUPORTE DE REDE	R\$ 2.403,86	
TÉCNICO EM TELEFONIA	R\$ 2.005,58	
TÉCNICO OPER. ESPEC. NÍVEL SUPERIOR	R\$ 6.694,70	
TÉCNICO OPER.ESPECIALIZADO	R\$ 5.618,45	
TÉCNICO OPER. NÍVEL MÉDIO	R\$ 2.403,86	
TELEFONISTA	R\$ 1.659,47	36 horas semanais
TORNEIRO MECÂNICO	R\$ 2.157,27	
TRADUTOR	R\$ 5.114,11	
TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 4.450,23	30 horas semanais
TRATADOR DE ANIMAIS	R\$ 1.820,65	

TRATORISTA	R\$ 2.157,27	
VARREDOR DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.645,22	
VIDEOFONISTA	R\$ 1.820,65	
VIGIA	R\$ 1.659,47	
ZELADOR	R\$ 1.659,47	



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO **02** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **189/2023**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, E A EMPRESA **RENOVAR ENGENHARIA LTDA**.

ANEXO I

DA REPACTUAÇÃO (SENGE/SINDUSCON E SITTRATER/SEAC)

PLANILHA 'A'

QUADRO RESUMO COM OS VALORES MENSAIS E GLOBAIS DO CONTRATO

Valor do contrato após repactuação e reajuste com base nas CCTs firmadas entre a SENGE/SINDUSCON e SITTRATER/SEAC, com registro no MTE nº 000394/2024 e 000442/2024
Efeitos financeiros a partir de 15.01.2024

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÁSTER	QTD	VALOR ANTES DA RE		VALOR APÓS REPACTUAÇÃO		DIFERENÇA		
					VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	%
1	1	POSTOS DE TRABALHO	1627	12	1.445.517,91	17.519.805,28	1.448.389,17	17.579.710,01	4.891,24	58.894,86	0,36%
	2	MATERIAIS/INSUMOS	1627	12	286.955,04	3.431.460,30	286.955,04	3.431.460,30	0,00	-	0,00%
	3	SERVIÇOS SOB DEMANDA	1627	12	228.584,84	2.739.018,04	228.584,84	2.739.018,04	0,00	-	0,00%
TOTAL					1.959.837,80	23.679.279,62	1.963.819,05	23.699.588,35	4.981,24	59.894,86	0,25%

Item	CATEGORIA	QTD	VALOR DO CONTRATO ATUAL 1A R\$				VALOR DO CONTRATO APÓS A REFRACÇÃO				DIFERENÇA	
a partir de 01.05.2024			REMUNERAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL	REMUNERAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
1	Ajudante	43	1.629,62	4.393,35	188.914,05	2.266.968,60	1.629,62	4.393,35	188.914,05	2.266.968,60	-	-
2	Almoxarife	2	2.406,96	6.763,50	11.527,00	138.234,00	2.406,96	6.763,50	11.527,00	138.234,00	-	-
3	Artilheiro	34	3.834,17	9.350,68	736.937,48	8.926.065,38	3.834,17	9.350,68	736.937,48	8.926.065,38	-	-
4	Artilheiro Volante	2	4.021,47	8.678,84	17.357,68	208.292,16	4.021,47	8.678,84	17.357,68	208.292,16	-	-
5	Bombeiro Hidráulico	4	2.970,76	6.798,70	27.194,60	326.335,20	2.970,76	6.798,70	27.194,60	326.335,20	-	-
6	Bombeiro Hidráulico diurno	2	2.970,76	6.797,96	13.595,92	163.151,04	2.970,76	6.797,96	13.595,92	163.151,04	-	-
7	Bombeiro Hidráulico noturno	2	2.970,76	6.811,96	13.623,92	163.511,04	2.970,76	6.811,96	13.623,92	163.511,04	-	-
8	Coordenador de manutenção civil	1	30.303,00	19.779,17	19.779,17	237.350,04	10.696,57	20.502,65	20.502,65	246.031,80	723,48	8.681,76
9	Coordenador de manutenção elétrica	1	15.950,60	19.779,17	19.779,17	237.350,04	10.696,57	20.502,65	20.502,65	246.031,80	723,48	8.681,76
10	Coordenador geral de manutenção	1	20.303,00	19.779,17	19.779,17	237.350,04	10.696,57	20.502,65	20.502,65	246.031,80	723,48	8.681,76
11	Desenhista	3	2.712,30	6.301,94	18.905,82	226.869,84	2.712,30	6.301,94	18.905,82	226.869,84	-	-
12	Electricista	12	5.127,75	7.143,61	85.716,12	1.028.593,44	5.127,75	7.143,61	85.716,12	1.028.593,44	-	-
13	Electricista plantonista diurno	2	5.127,75	6.672,26	13.344,52	160.134,24	5.127,75	6.672,26	13.344,52	160.134,24	-	-
14	Electricista plantonista noturno	2	2.463,63	7.268,13	14.536,26	174.435,12	2.463,63	7.268,13	14.536,26	174.435,12	-	-
15	Ferreiro	12	5.991,43	12.714,77	152.577,24	1.830.926,88	5.991,43	12.714,77	152.577,24	1.830.926,88	-	-
16	Ferragem de manutenção	1	4.891,30	10.187,27	10.187,27	122.247,34	4.891,30	10.187,27	10.187,27	122.247,34	-	-
17	Lustrador	1	2.588,36	6.275,82	6.275,82	75.309,84	2.588,36	6.275,82	6.275,82	75.309,84	-	-
18	Mercenário	12	2.588,36	6.275,82	75.309,84	903.718,08	2.588,36	6.275,82	75.309,84	903.718,08	-	-
19	Montador de divisória	16	1.894,97	4.842,18	77.474,04	929.706,48	1.894,97	4.842,18	77.474,04	929.706,48	-	-
20	Motociclista	7	5.145,76	7.114,07	49.798,49	597.581,88	5.145,76	7.114,07	49.798,49	597.581,88	-	-
21	Pedreiro	12	2.406,96	6.763,50	81.162,00	973.614,12	2.406,96	6.763,50	81.162,00	973.614,12	-	-
22	Pintor	2	2.406,96	5.757,98	11.515,96	138.191,52	2.406,96	5.757,98	11.515,96	138.191,52	-	-
23	Serralheiro	5	2.828,36	6.275,82	31.379,10	376.549,20	2.828,36	6.275,82	31.379,10	376.549,20	-	-
24	Técnico em edificações	5	4.161,50	8.811,77	44.058,85	528.706,20	4.161,50	8.811,77	44.058,85	528.706,20	-	-
25	Técnico em eletromecânica	2	5.017,13	10.593,55	20.787,86	249.454,32	5.017,13	10.593,55	20.787,86	249.454,32	-	-
26	Técnico em eletromecânica - proprietário	2	1.829,32	8.270,90	16.541,80	198.501,60	1.829,32	8.270,90	16.541,80	198.501,60	-	-
27	Técnico em eletrônica	4	5.017,13	10.593,55	41.575,72	498.908,64	5.017,13	10.593,55	41.575,72	498.908,64	-	-
28	Técnico em eletrônica - proprietário	2	3.829,32	8.270,90	16.541,80	198.501,60	3.829,32	8.270,90	16.541,80	198.501,60	-	-
29	Técnico em segurança do trabalho	1	4.086,58	8.740,15	8.740,15	104.881,80	4.086,58	8.740,15	8.740,15	104.881,80	-	-
30	Valeiro	5	2.109,12	5.236,16	26.180,80	314.230,00	2.109,12	5.236,16	26.180,80	314.230,00	-	-
TOTAL			191		1.841.266,79	22.975.202,48			1.841.266,79	22.975.202,48	8.763,96	105.163,92
Unidade para prestação de obra extra (3%)					55.565,34	796.796,07			55.565,34	796.796,07	137,88	1.654,56
Custo de ferramentas					1.561,67	18.739,04			1.561,67	18.739,04	-	-
Custo de Viáticos					43.946,13	527.353,56			43.946,13	527.353,56	-	-
Total					1.445.317,93	17.319.815,15			1.445.317,93	17.319.815,15	4.991,28	59.834,88

PLANO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A PORTARIA SUT/MPD Nº 87

PA nº 0019106/2022 - Renovar Engenharia Ltda
 Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção predial

Valor do contrato após negociação com base na CCT firmado entre o SENGE/SINDUSCON, com registro no MTE nº 00034/2024
 (Dados financeiros a partir de 15.01.2024 (início da execução contratual))
 PLANILHAS "A"

POSTO: Coordenador de manutenção Civil

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1. Composição da Remuneração	N	Valor Atual	N	Valor após Negociação	DIFERENÇA	
					R\$	%
A. Salário Base	-	30.303,00	-	30.303,00	304,57	1,01%
Total da Remuneração		30.303,00		30.607,57	304,57	1,01%

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E GLOBAIS

2. Benefícios Mensis e Globais				R\$		%
A. Auxílio transporte (22 dias X R\$ 11,00)		242,00		242,00	-	0,00%
A.1. Dedução Vale transporte	-4%	(242,00)	-4%	(242,00)	-	0,00%
B. Auxílio alimentação (R\$ 30,00 x 22 dias + R\$ 30,00 x 22 dias)		660,00		660,00	-	0,00%
B.1. Dedução auxílio alimentação					-	0,00%
Total de Benefícios mensis e globais		660,00		660,00	-	0,00%

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3. Insumos Diversos				R\$		%
A. Uniformes		43,40		43,40	-	0,00%
B. Materiais					-	0,00%
C. Equipamentos					-	0,00%
D. Materiais					-	0,00%
Total de Insumos diversos		43,40		43,40	-	0,00%

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1. Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				R\$		%
A. INSS	-	-	-	-	-	0,00%
B. INSS ou INSS	1,50	154,53	1,50	154,53	5,32	1,83%
C. INSS ou INSS	1,00	103,02	1,00	103,02	3,33	1,09%
D. INSS	0,20	20,60	0,20	20,60	0,67	0,22%
E. Seguro Educação	2,50	257,55	2,50	257,55	8,46	2,82%
F. FGTS	8,00	824,16	8,00	824,16	27,17	9,13%
G. Seguro Acidente do Trabalho (RAT 2% + FAT 0,92)	1,76	174,34	1,76	174,34	5,75	1,90%
H. INSS	0,60	61,83	0,60	61,83	2,03	0,67%
TOTAL		16,36	1.706,03	16,36	1.706,03	5,55%

4.2. LFP Salário e Adicional de Férias				R\$		%
A. LFP Salário	9,23	858,16	9,23	858,16	28,33	9,53%
B. Adicional de Férias	2,78	266,40	2,78	266,40	8,79	2,90%
Subtotal		11,11	858,16	11,11	858,16	28,33%
C. Incidência do submódulo 4.2 sobre o módulo 4.1	1,84	180,56	1,84	180,56	5,94	1,98%
TOTAL		12,95	1.344,12	12,95	1.344,12	4,57%

4.3. Prestação para Férias				R\$		%
A. Aviso prévio indenizado	0,42	40,27	0,42	40,27	1,33	0,44%
B. Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio indenizado	0,03	3,06	0,03	3,06	0,10	0,03%
C. Multa do FGTS (1/12 remuneração) e av. prévio indenizado	0,17	17,01	0,17	17,01	0,56	0,18%
D. Aviso prévio trabalhado - até 12 meses de contrato	0,294	28,38	0,294	28,38	0,93	0,31%
E. Incidência do submódulo 4.3 sobre o módulo 4.1	0,92	8,79	0,92	8,79	0,29	0,09%
F. Multa FGTS (1/12 remuneração) e av. prévio trabalhado	2,89	277,73	2,89	277,73	9,13	3,06%
TOTAL		5,74	564,89	5,74	564,89	1,84%



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 628.974/2023

(eDoc 775952/2025)

Licitação: Pregão Eletrônico nº 146/2023

Contrato nº 2024/016.4

OBJETO

Prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas áreas de manutenção predial, e de execução de adaptações, adequações e reformas de ambientes nos imóveis ocupados pela Câmara dos Deputados, incluindo fornecimento de materiais sob demanda, peças, ferramentas e demais insumos

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO		
Cidade: BRÁSÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
Nome do Signatário: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO		
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: TECNICALL ENGENHARIA LTDA.		
CNPJ/MF: 72.581.283/0001-13		
Endereço: SHIS QI 05, CONJUNTO 20, CASA 23		
Cidade: BRÁSÍLIA	UF: DF	CEP: 71.615-200
Nome do Signatário: HELDER NORONHA BARROS		
Cargo SÓCIO DIRETOR		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 04/01/2024	Data de assinatura 24/07/2025	Data de vigência 18/01/2024 a 17/07/2026
Preço: R\$ 91.132.442,59 (noventa e um milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)		Valor da Garantia: R\$ 1.857.168,42 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
Nota (s) de Empenho: 2025NE000318, 2025NE000319, 2025NE000320, 2025NE000323, 2025NE000324, 2025NE000325, 2025NE000327, 2025NE000356, 2025NE000874, 2025NE000875, 2025NE000876, 2025NE000877, 2025NE000878, 2025NE000879, 2025NE000880, 2025NE000881		

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este aditivo decorre do acréscimo temporário de postos de trabalho, a partir de 1º/08/2025, mediante solicitação prévia do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b” da LEI, correspondente ao artigo 113, inciso I, alínea “b” do REGULAMENTO, conforme a seguir:

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTO
1	AJUDANTE	6
2	AJUDANTE COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	6
5	ENCARREGADO DE SERVIÇOS COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1
7	OFICIAL	3
8	OFICIAL COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	6

O acréscimo ora formalizado corresponde a um aumento aproximado de 9,27% do valor da prestação mensal original atualizada do contrato, e tem amparo no Artigo 65, parágrafo 1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, parágrafo 1º, do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2024/016.4, passa a vigorar com redação modificada nos seguintes itens:

“

5. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, os quantitativos e salários e, ainda, os adicionais indicados a seguir, por categoria:

a) Postos de trabalho permanentes (a partir de 1º/04/2025):

ITEM	CATEGORIA	QUANT. <u>MÍNIMA</u>	SALÁRIO DE <u>MÍNIMO</u> R\$	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE R\$	SALÁRIO COM ADICIONAL R\$
1	AJUDANTE	39	R\$ 2.103,23		
2	AJUDANTE COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	43	R\$ 2.103,23	R\$ 303,60	R\$ 2.406,83
3	ASSISTENTE DE CONTROLE DE RECURSOS FÍSICOS	5	R\$ 2.361,83		
4	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	6	R\$ 5.712,38		
5	ENCARREGADO DE SERVIÇOS COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	5	R\$ 5.712,38	R\$ 303,60	R\$ 6.015,98



CÂMARA DOS DEPUTADOS

6	MESTRE DE OBRAS	6	R\$ 7.499,70		
7	OFICIAL	30	R\$ 2.712,82		
8	OFICIAL COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	65	R\$ 2.712,82	R\$ 303,60	R\$ 3.016,42
9	PROJETISTA DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS	2	R\$ 10.261,15		
10	SUPERVISOR GERAL	1	R\$ 11.194,81		
11	TÉCNICO DE CONTROLE DE RECURSOS FÍSICOS	10	R\$ 4.312,71		
12	TÉCNICO DE FACILITIES I	8	R\$ 5.698,74		
13	TÉCNICO DE FACILITIES II	20	R\$ 8.592,99		
14	TÉCNICO DE FACILITIES III	3	R\$ 10.261,15		
15	TORNEIRO MECÂNICO COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	1	R\$ 3.399,30	R\$ 303,60	R\$ 3.702,90
16	AJUDANTE COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO (40%)	5	R\$ 2.103,23	R\$ 607,20	R\$ 2.710,43
17	OFICIAL COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO (40%)	6	R\$ 2.712,82	R\$ 607,20	R\$ 3.320,02
	TOTAL	255			

b) Postos de trabalho temporário sob demanda (de 1º/08/2025 a 31/01/2026):

ITEM	CATEGORIA	QUANT.	SALÁRIO DE <u>MÍNIMO</u> R\$	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE R\$	SALÁRIO COM ADICIONAL R\$
1	AJUDANTE	6	R\$ 2.103,23		
2	AJUDANTE COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	6	R\$ 2.103,23	R\$ 303,60	R\$ 2.406,83
3	ASSISTENTE DE CONTROLE DE RECURSOS FÍSICOS	0	R\$ 2.361,83		
4	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	0	R\$ 5.712,38		
5	ENCARREGADO DE SERVIÇOS COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	1	R\$ 5.712,38	R\$ 303,60	R\$ 6.015,98
6	MESTRE DE OBRAS	0	R\$ 7.499,70		
7	OFICIAL	3	R\$ 2.712,82		
8	OFICIAL COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	6	R\$ 2.712,82	R\$ 303,60	R\$ 3.016,42
9	PROJETISTA DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS	0	R\$ 10.261,15		
10	SUPERVISOR GERAL	0	R\$ 11.194,81		
11	TÉCNICO DE CONTROLE DE RECURSOS FÍSICOS	0	R\$ 4.312,71		
12	TÉCNICO DE FACILITIES I	0	R\$ 5.698,74		



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CONTRATO N. 90/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FACILITIES, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CENTRALIZADA, COORDENADA E SISTÊMICA NO ÂMBITO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A PLENA OPERACIONALIDADE, SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO, FUNCIONALIDADE, SUSTENTABILIDADE E SUPORTE INSTITUCIONAL À INFRAESTRUTURA FÍSICA E ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRIBUNAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E O CONSÓRCIO BSB FACILITIES. (Pregão Eletrônico n. 90038/2025, Processo Administrativo Eletrônico n. 011118/2025)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Senhora **Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO BSB FACILITIES**, com sede na Quadra EQS 114/115, Conjunto A, Bloco 3, Loja 51, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70377-400, CNPJ 63.998.156/0001-23, neste ato representada por seu Administrador, Senhor **Alexandre de Abreu Rodrigues**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n. 123/2006, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 011118/2025** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a prestação de serviços comuns continuados de gestão integrada de facilities, a serem executados de forma centralizada, coordenada e sistêmica no âmbito do Supremo Tribunal Federal, com o objetivo de assegurar a plena operacionalidade, segurança, conservação, funcionalidade, sustentabilidade e suporte institucional à infraestrutura física e às atividades administrativas do Tribunal, observados o Termo de Referência (Anexo III deste Contrato) e a proposta da **CONTRATADA** (Anexo II deste Contrato), os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único - Para fins de gestão financeira, o saldo do Contrato será por valor global, mantendo-se o valor unitário de cada item.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações comuns das partes:

a) Observar e cumprir as responsabilidades que lhes foram atribuídas na Matriz de

Alocação de Riscos durante toda a vigência do contrato.

a.1) A responsabilidade por arcar com os custos e implementar as ações de resposta e mitigação seguirá estritamente o disposto na Matriz de Alocação de Riscos, servindo esta como critério para eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

a.2) A Matriz de Alocação de Riscos poderá ser revisada e atualizada mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes, caso surjam riscos novos e não previstos ou caso haja alteração significativa no escopo do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Designar gestores e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, anotando falhas, irregularidades e exigindo providências corretivas;
- c) Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços;
- d) Permitir o acesso dos representantes da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços, mediante identificação e acompanhamento;
- e) Notificar formalmente a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades constatadas durante a execução dos serviços;
- f) Efetuar os pagamentos devidos conforme condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato;
- g) Fornecer crachá ao profissional alocado no posto de trabalho, no momento do preenchimento do posto. Os crachás adicionais e nos casos de perda, extravio ou dano no crachá fornecido serão cobrados da **CONTRATADA** os valores conforme tabela vigente à época;
- h) Efetuar a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;
- i) Realizar uma reunião presencial nas dependências do **CONTRATANTE** ou on-line, a critério dos partícipes, conforme agendamento efetuado pelo(s) Gestor(es) do Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, levando informações, nivelar os atendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto;
- j) Validar o valor apresentado pela **CONTRATADA** e comunicá-la do valor a ser faturado, a fim de viabilizar a emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada por meio de sistema eletrônico, a ser indicado pelo **CONTRATANTE**;
- k) Supervisionar o controle da execução dos serviços realizados pelos profissionais terceirizados por meio do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, inclusive nos casos de prestação de serviços em hora suplementar.
 - k.1) Em caso de falha no sistema eletrônico, a gestão do Contrato poderá utilizar de outros meios de comprovação, tais como: relatório do sistema de controle de acesso de visitantes, imagens do CFTV, registro no livro de terceirizados/servidores, relatório de ocorrência do plantonista, dentre outros meios legais;
 - k.2) Os profissionais alocados nos postos de trabalho poderão, excepcionalmente, após prévia autorização do Diretor-Geral, realizar serviços em horas suplementares, a serem pagas à **CONTRATADA**;
- l) Solicitar, quando entender necessário, aos profissionais alocados nos postos de trabalho que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado;
- m) Solicitar, quando entender necessário, aos profissionais alocados nos postos de trabalho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
PROCESSO ADM 952/2025
PREGÃO 29/2025**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Santos Dumont, 565, Centro, na cidade de Ibiporã/Pr, inscrita no CNPJ/MF nº 78.079.639/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua **DIRETORA PRESIDENTE**, em pleno exercício de suas funções, Srta. **MARICÉLIA SOARES DE SÁ**, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã/PR, portadora do CPF/MF sob nº 042.170.199-47, considerando o julgamento da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**, processo administrativo nº 952/2025, publicada no Jornal Oficial do Município em 11 de setembro de 2025, resolve registrar os preços da empresa, **IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 48.611.573/0001-88, com sede na Av. João Cesar de Oliveira, 90 – Bairro Eldorado – Contagem/MG - CEP: 32310-000, neste ato representado por MARCOS ANTÔNIO GUERRA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF sob o n.º 035.405.466-00, portador da carteira de identidade n.º M.8.329.025 – SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte/MG, e-mail: contato@lidergestaoemlicitacoes.com.br e comercial@imprimatech.com.br; fone: (31) 99840-6303, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, no Decreto Municipal nº 11/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços comuns de confecção e fornecimento de até 180 kits compostos por: crachá em PVC, porta-crachá rígido, cordão personalizado e presilha ou *roller-clip* auto retrátil, especificado no item 1.1. do Termo de Referência (Anexo I) do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 29/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Crachá: Crachá/Cartão personalizado, com foto, código de barras e proximidade. Orientação: vertical. Tipo operacional: opera em conjunto com receptor Linear – HCS. Meio de operação: rádio frequência 125 Khz. Cor: colorido (conforme foto ilustrativa – Anexo I) Material: PVC. Dimensões: 8,5 cm de altura x 5,4 cm de largura.	Unid.	180	8,20	1.476,00
2	Porta-crachá: Polipropileno cristal, vertical, compatível com crachá padrão; Furos para presilha ou roller.	Unid.	180	1,95	351,00
3	Cordão: Poliéster acetinado 12 mm x 80 cm; Impressão frente/verso com cores institucionais e logomarca; Terminal metálico com presilha ou argola.	Unid.	180	5,17	930,60
4	Roller-clip: Diâmetro ~ 30 mm (área de impressão ~ 20 mm); Mecanismo auto retrátil; presilha metálica ou resistente; Fundo personalizado com identidade visual	Unid.	180	5,23	941,40
TOTAL DO LOTE 01:					3.699,00

2.2. O valor total da Ata é de **R\$ 3.699,00 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais)**.

DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR-VIVA/PROCON

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A
DIRETRIA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR -
PROCON/VIVA E A EMPRESA
KENNEDY O DE SOUSA
(KBYTE INFORMATICA)**

O **MUNICÍPIO DE TIMON** por intermédio da Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/VIVA, com sede na Av. Piauí, nº 700-Centro, Cacaís Shopping, na cidade de Timon (MA), inscrita no CNPJ sob o nº22.436.784/0001-38, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Anselmo Vieira da Silva, nomeado pela Portaria nº 0129/2025-GP, publicada no Diário Oficial do Município, em, portador do CPF nº 015.202.323-22, residente e domiciliado na Rua Ceará, Q J, C28, Residencial Júlia Almeida, CEP: Timon(MA) doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa KENNEDY O. DE SOUSA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.861.181/0001-39, sediado na Avenida Formosa, nº 565 A, bairro Formosa, CEP: 65.636-180, em Timon(MA), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Kennedy Oliveira de Sousa, portador da Carteiras de Identidade nº 1.651.253, expedida pela SSP-PI e CPF nº 642.796.933-15, tendo em vista o que consta no Processo n. 01309/2024 e em Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO (art.92, I e II).

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carteira de identificação da pessoa com o transtorno do espectro autista (CIPTÉA) e acessórios para a Diretoria Municipal de Proteção Defesa do Consumidor PROCON, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação.

1.1.1 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	Confecção crachás em PVC (54 x 86 x 0.76mm) com impressão térmica, acompanhado de porta crachá rígido transparente com furo	700	UND	RS 23,50	RS 16.450,00

DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR-VIVA/PROCON

	ovoide e cordão em tecido de 20mm 1000mm personalizado (AUTISTA) com impressão digital acabamento de grampo jacaré com argola				
--	---	--	--	--	--

EMPRESA: KENNEDY O. DE SOUSA**CNPJ: 03.861.181/0001-39.****ENDEREÇO: Avenida Formosa, nº 565 A, bairro Formosa, CEP: 65.636-180****REPRESENTANTE: Kennedy Oliveira de Sousa****E-MAIL: kbyteinformatica10@gmail.com****TEL:(99) 3118-8095/ (86) 98831-8348**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO.

2.1. Este contrato administrativo terá vigência até é de 12 meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência em conformidade ao Termo de Referência

2.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma ser automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 e/cart. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº14.133/2021:

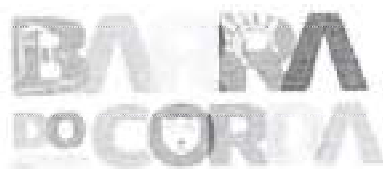
2.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos,

2.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº14.133/2021:

2.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

2.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



CONTRATO 363/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF nº 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, Nº 191 - Altamira, Barra do Corda - MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VIXCARD COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.583.967/0001-79, localizada na Rua Benjamin Franklin nº 26, Bairro Parque Residencial Laranjeiras, no Município de Serra - ES, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE AUGUSTO PASSOS DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF: 716.950.367-00, TEL.: (27) 3335-4950, (27) 999266744, e-mail: felipealbuk@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 1.037/2025** – referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nº 011/2025**, visando a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de crachás em pvc, acompanhados de cordão personalizado, destinados à identificação dos servidores públicos municipais no desempenho de suas funções para atender a secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA.**

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao **CONTRATANTE**, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 – Os serviços serão recebidos no prazo de **15 (quinze) dias**, após solicitação, conforme estabelecido no termo de referência.

2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 1.037/2025**, Procedimento de **Dispensa nº 011/2025**, sob a modalidade **DISPENSA** e a proposta da Contratada.

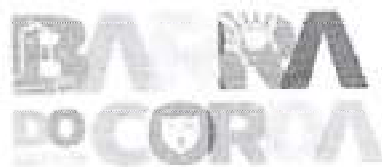
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária

02. Executivo

1901 – Fundo Municipal de Saúde



Função	10-Saúde
Sub-Função	301- Atenção básica
Programa	1017-Promoção da gestão Trab. Educ. em Saúde e/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.078- Manu. E Func. Fundo Mun. De Saúde
Classificação econômica	3.3.90.30,00- Material de Consumo
Fonte de recurso	1500100200- Receita de impostos e transf. Saúde

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - O valor contratado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CRACHA TIPO PVC CARD, TAMANHO APROX. 5CMx8,5CM, IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA, COM FURO OVÓIDE, COM CANTOS ARREDONDADOS, COM CORDÃO INCLUSO	UND	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo Principal 0001462-75.2024.6.01.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC n.º 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA INCORP ENGENHARIA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, CNPJ/MF n.º 05.910.642/0001-41, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632, cidade de Rio Branco-AC, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212 - 6193, representado neste ato por sua Diretora-Geral, Maria Verônica da Costa, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 192/2025 (0799737, e a empresa INCORP ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.689.508/0001-50, sediada na Travessa Barão do Triunfo, 350A, Sala 2606, Edício Infinit, Bairro: Marco, CEP: 66095055, Cidade: Belém, UF: PA, Telefone: (96)98142-7814, Email: incorpengenhariatltda@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Jedilson Ferreira da Silva, Sócio Administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001462-75.2024.6.01.8000 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto:
1. Promover a REPACTUAÇÃO dos valores do contrato nº 05/2025 (0752896), com fundamento no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, no art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018, na Cláusula Décima Sétima do instrumento original, bem como na Convenção AC000021/2025 (0782859), firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO ACRE - SEAC/AC e o SINDICATO DOS TRAB NAS EMPR DE LIMPEZA DO ESTADO DO AC, registrada no MTE dia 17 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. Em razão da repactuação de preços indicada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser o seguinte:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	01 COD. CATSERV:15890	Prestação dos serviços continuados de Condução de Veículos Oficiais (CBO: 7823-05), por meio de 03 (três) postos de trabalho, pelo período de 12 meses.	MÊS	12	R\$ 17.815,26	R\$ 213.783,12
	02 COD. CATSERV:15890	Prestação dos serviços continuados de Condução de Representação (CBO: 7823-05), por meio de 02 (dois) posto de trabalho, pelo período de 12 meses	MÊS	12	R\$ 25.669,58	R\$ 308.034,96
	03 COD. CATSERV:15890	Prestação dos serviços temporários de Condução de Veículos Oficiais (CBO: 7823-05), por meio de 05 (cinco) postos de trabalho, pelo período de 05 (cinco) meses	MÊS	5	R\$ 5.721,81	R\$ 143.045,25
	4	Diária sem pernoite - Motorista de Veículos Oficiais e Representação - 12 meses	UNID	300	R\$ 223,32	R\$ 66.996,00
	5	Diárias com pernoite - Motorista de Veículos Oficiais e Representação -12 meses	UNID	140	R\$ 390,80	R\$ 54.712,00
	6	HORAS EXTRAS (50%) - Motorista de Veículos Oficiais - 12 meses	HORA	200	R\$ 29,22	R\$ 5.844,00
	7	HORAS EXTRAS (100%) - Motorista de Veículos Oficiais - 12 meses	HORA	200	R\$ 38,98	R\$ 7.796,00
	8	HORAS EXTRAS (50%) - Motorista de Veículo de Representação - 12 meses	HORA	160	R\$ 67,00	R\$ 10.720,00
	9	HORAS EXTRAS (100%) - Motorista de Veículo de Representação - 12 meses	HORA	160	R\$ 89,27	R\$ 14.283,20
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 825.214,53

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DEVIDOS EM RAZÃO DOS EFEITOS RETROATIVOS DO REALINHAMENTO

1. Tendo em vista os efeitos retroativos do realinhamento dos preços pactuados, que remontam à data de assinatura do instrumento contratual, posto que a proposta comercial vencedora do Pregão 90023/2024 foi elaborada com base na AC000012/2024, com data de 08/04/2024, as diferenças de faturamento decorrentes da repactuação do contrato, desde que comprovado pela contratada o pagamento do salário e auxílio alimentação CCT, totalizam, até o último faturamento apresentado - maio/2025 - R\$ 5.035,74 (cinco mil trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Competência	Nota Técnica SGE	Nota Fiscal	Item	Valor Vigente	Valor Repactuado	Diferença
mar/25	0764165	00000015	Oficial	R\$ 11.909,42	R\$ 12.470,68	R\$ 561,26
			Representação	R\$ 17.224,41	R\$ 17.968,71	R\$ 744,30
		00000016	Diária sem pernoite	R\$ 2.009,88	R\$ 2.009,88	R\$ -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Licitações e Contratos

CAROLINE
OLIVEIRA
GUIMARÃES
ANDRADE:52789
22/07/2025 13:01

TARCÍSIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS REIS
22/07/2025 15:34

TARCÍSIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS REIS:33949
23/07/2025 13:45

TERMO DE CONTRATO Nº 21/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE
SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, E A
EMPRESA AMERICA BRASIL SUL SERVICOS LTDA.**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **AMERICA BRASIL SUL SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.800.844/0001-66, sediada na Rua Comendador Araújo, 499, Ed. Corporate Evolution, 10º andar – CEP: 80.420-000 - Batel - Curitiba (PR), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada por Victor Matheus Choucino**, representante legal, conforme atos constitutivos e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROAD nº 8427/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de condução de veículos da frota TRT5, de forma continuada e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO – O valor mensal da contratação é de **R\$ 180.155,04 (cento e oitenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**, perfazendo o valor total para 1 (um) ano de **R\$ 2.161.860,48 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**, e para 5 (cinco) anos de **R\$ 10.809.302,40 (dez milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo.

Especificação		Und. Medida	Valor por Empregado (A)	Qtde. de Empregados por Posto (B)	Valor por Posto (C) = (A x B)	Qtde. de Postos (D)	Valor Mensal (E) = (C x D)	Valor Anual (F) = (E x 12)	Valor Total (5 anos) (G) = (E x 60)
1	Motorista 44h semanais	posto	R\$ 5.300,12	1	R\$ 5.300,12	27	R\$ 143.103,24	R\$ 1.717.238,88	R\$ 8.586.194,40
2	Motorista 12h diurnas, 7h às 19h	posto	R\$ 5.089,60	2	R\$ 10.179,20	1	R\$ 10.179,20	R\$ 122.150,40	R\$ 610.752,00
3	Motorista 12h noturnas, 19h às 7h	posto	R\$ 5.565,92	2	R\$ 11.131,84	1	R\$ 11.131,84	R\$ 133.582,08	R\$ 667.910,40
4	Gerente de Serviços 44h semanais	posto	R\$ 5.888,76	1	R\$ 5.888,76	1	R\$ 5.888,76	R\$ 70.665,12	R\$ 353.325,60
			Valor da Diária	Qtde. Mensal	Meses	Qtde. Anual	Valor Mensal Diária c/ Encargos		
5	Diárias de viagens conforme CCT2025/2026 –	diária	R\$ 197,04	50	12	600	R\$ 9.852,00	R\$ 118.224,00	R\$ 591.120,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO TRT6 n.º 59/2025.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À
SOLUÇÃO PARA SERVIÇO DE CONDUÇÃO
DE VEÍCULOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO E
A EMPRESA SERV MAIS SERVIÇOS DE
LIMPEZA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Dr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, portador da Matrícula Funcional n.º 00002738, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERV MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.438.073/0001-22, sediada na Avenida Major Aprígio da Fonseca, n.º 1164, São Sebastião, Bezerros/PE, CEP 55.660-000, e-mail: servmaispe18@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUCIANO SILVA DE SOUZA**, Diretor Administrativo, conforme atos constitutivos da empresa, apresentados nos autos às fls. 1343/1351, tendo em vista o que consta no **Proad. TRT6 n.º 5.897/2025**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. **No Pregão Eletrônico n.º 06/2025**, nas Leis n.ºs 14.133/2021 e 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n.º 123/2006 e nos Decretos n.ºs 10.024/19, 8.538/15, Res. 310/21 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e Ato TRT6-GP n.º 655/2023;
- 1.1.2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - 1.1.2.1. constem no **Proad TRT6 n.º 5.897/2025**;
 - 1.1.2.2. não contrariem o interesse público
- 1.1.3. Nas demais determinações da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.1.4. Nos preceitos de Direito Público; e
- 1.1.5. Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. O objeto aqui tratado é a contratação da prestação de serviços de motorista e supervisor de motorista (CBO 7823-05), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. O Termo de Referência
 - 2.2.2. O Edital da Licitação;
 - 2.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
 - 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor **mensal estimativo** da contratação é de **R\$ 87.886,93** (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total **anual estimado** de R\$ 1.054.463,16 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), conforme tabela a seguir:

GRUPO ÚNICO – SERVIÇOS: MOTORISTA E SUPERVISOR DE MOTORISTA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MENSAL UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL TOTAL R\$
1	Serviço de motorista	15008	Posto de trabalho	12	5.971,36	71.656,32
2	Serviço de supervisor de motorista	15008	Posto de trabalho	01	7.067,36	7.067,36
TOTAL MENSAL DO SERVIÇO						78.723,68

*Estimativa de diárias

Especificação	Quantidade mensal estimada	Valor unitário	Valor mensal estimado
1/2 diária	25	R\$ 122,18	R\$ 3.054,50
diária inteira	25	R\$ 244,35	R\$ 6.108,75
TOTAL ESTIMADO MENSAL DAS DIÁRIAS			R\$ 9.163,25

TOTAL ESTIMADO MENSAL DO SERVIÇO + DIÁRIAS	R\$ 87.886,93
TOTAL ESTIMADO ANUAL DO SERVIÇO + DIÁRIAS	R\$ 1.054.463,16

- 4.2. A quantidade de diárias é meramente estimativa, tendo caráter acessório, podendo ultrapassar a quantidade estimada durante a execução contratual.
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

Idade	Hapvida Empresarial Ambulatorial	Hapvida Empresarial Enfermaria
00 a 18	90,68	129,41
19 a 23	101,56	144,94
24 a 28	113,75	162,33
29 a 33	130,81	186,68
34 a 38	150,43	214,68
39 a 43	179,01	255,47
44 a 48	223,76	319,34
49 a 53	279,70	399,18
54 a 58	475,49	678,61
59 ou +	532,55	760,04

50% de desconto na 1ª mensalidade 49,77

Infinity

Com obstetrícia em enfermaria

a partir de

R\$ **99**,54*
/mês

O MAIS ESCOLHIDO



Atendimento em
rede própria



Consultas e exames



Desconto em
Farmácias



Enfermaria



Sem Coparticipação
em Consultas e
Exames



Ambulatorial +
Hospitalar com
obstetrícia



Programa Mais com
Você

Infinity +
Odonto

R\$ **116**,44*
/mês

Contratar agora

Infinity

R\$ **96**,44*
/mês

Contratar agora

Enfermaria (E)	
Faixa Etária	AMIL PRATA
0 a 18 anos	R\$ 274,61
19 a 23 anos	R\$ 321,29
24 a 28 anos	R\$ 391,97
29 a 33 anos	R\$ 470,36
34 a 38 anos	R\$ 493,88
39 a 43 anos	R\$ 543,27
44 a 48 anos	R\$ 679,09
49 a 53 anos	R\$ 747,00
54 a 58 anos	R\$ 933,75
+ de 59 anos	R\$ 1.634,06



1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00590//2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E C.I. CONFECÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, **ADENILSON LIMA E SILVA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c o inciso VIII do artigo 24 do Decreto Municipal nº. 20.154 de 1º de fevereiro de 2023, e inciso IV, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025.

FORNECEDOR: C.I. CONFECÇÕES LTDA, empresa estabelecida na cidade de Maringá/PR, à Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº: 3974, Bairro: Gleba Ribeirão Morangueiro, CEP: 87.043-360, inscrita no CNPJ nº 27.116.740/0001-44, neste ato representada por **MARCIO VINICIUS VEIGA ASBAR**, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos do processo de origem da contratação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Subcláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 00590/2024, assinada em 29/07/2024, oriundo da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 790/2023, no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no artigo 82 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na justificativa anexa que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços por 01 (um) ano, contados de 31/07/2025 até 30/07/2026, nos seguintes termos:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade/ Saldo	Valor Unitário
10	19	Camisa Polo – Malha Piquet Dry 33% Algodão e 67% Poliéster - Logomarca Bordado Frente e Verso, Cores a Escolher dentre (Branca, Azul Claro, Verde Musgo, Azul Noite). MASCULINO Tamanho P – 10 Un	Club Impacto	UN	310	R\$35,00

ATA Nº.: 0009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00029/2025

DISPENSA POR LIMITE PRESENCIAL Nº. 00023/2025

A **Fundação Educacional de Caeté - MG**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na **Avenida Padre Vicente Cornélio Borges, nº 422, Bairro José Brandão, Caeté/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.257.307/0001-05**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Mário da Conceição Soares**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas alterações, bem como nos **Decretos Municipais vigentes relativos ao Sistema de Registro de Preços**, resolve **registrar os preços ofertados pela empresa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo processo.

1 - DO OBJETO

- Constitui objeto deste Edital o registro de preços, em lote único com dois itens, para eventual e futura aquisição (sob demanda) de uniformes institucionais para os(as) colaboradores(as) da Fundação Educacional de Caeté - FEC, incluindo confecção, personalização, embalagem individual e entrega no endereço da FEC (Av. Padre Vicente Cornélio Borges, 390, bairro José Brandão, Caeté/MG), sem indicação de marcas, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste TR.

Itens do lote único:

- Item 1 - Camisa polo (uso cotidiano)
Modelos masculino e feminino; manga curta; gola polo com dois botões; tecido PA piquet 68% algodão e 32% poliéster; acabamento apropriado para uso institucional, com solidez de cor à lavagem, luz, suor e fricção; personalização por bordado na região do peitoral, conforme arte fornecida pela FEC; cores a definir por pedido ao longo da vigência. Quantidade estimada: 150 unidades.
- Item 2 - Camisa para eventos/feiras
Tecido malha PV 67% poliéster e 33% viscose; gola e mangas em ribana com listra na cor; personalização por silk frontal, conforme arte fornecida pela FEC; acabamento compatível com uso em ações institucionais e eventos; cores a definir por pedido ao longo da vigência. Quantidade estimada: 200 unidades.

O fornecimento será realizado sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preços, observadas as condições de qualidade, desempenho e personalização previstas, inclusive apresentação de amostras para aprovação prévia antes da produção em série, embalagem individual identificada (item, tamanho, pedido e data), e entrega CIF no local indicado pela FEC.

Empresa	Valor Total
SINTAGMA ZENITE COMERCIO LTDA , inscrita no CNPJ nº 17.926.188/0001-04 , com sede na Rua Raimundo Peixoto, nº 12, Bairro José Brandão, CEP 34.800-000 - Caeté/MG.	R\$ 12.211,50

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	150	Unid	Camisa polo (uso cotidiano) Modelos masculino e feminino; manga curta; gola polo com dois botões; tecido PA piquet 68% algodão e 32% poliéster; acabamento apropriado para uso institucional, com solidez de cor à lavagem, luz, suor e fricção; personalização por bordado na região do peitoral, conforme arte fornecida pela FEC; cores a definir por pedido ao longo da vigência. Quantidade estimada: 150 unidades.	R\$ 38,89	R\$ 5.833,50
Item 2					
2	200	Unid	Item 2 – Camisa para eventos/feiras Tecido malha PV 67% poliéster e 33% viscose; gola e mangas em ribana com listra na cor; personalização por silk frontal, conforme arte fornecida pela FEC; acabamento compatível com uso em ações institucionais e eventos; cores a definir por pedido ao longo da vigência. Quantidade estimada: 200 unidades.	R\$ 31,89	R\$ 6.378,00
3					
...					

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Durante a vigência da Ata, a Fundação Educacional de Caeté – FEC **não estará obrigada a contratar exclusivamente com a empresa registrada**, podendo valer-se de outros meios legais para a aquisição dos serviços, sempre que restar demonstrada a vantagem para a Administração Pública, sem que disso decorra direito à indenização ou pleito de qualquer espécie por parte da empresa registrada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada a qualquer tempo**, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, por descumprimento das condições pactuadas ou por motivo legal superveniente, observado o disposto no **art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E VINCULAÇÃO:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 122/2025
Pregão Eletrônico nº 33/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STRALIOTE & KUMIZAKI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.958.958/0001-90, situada na Rua Campo Mourão nº 450, Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **ADEMIR STRALIOTE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.972/2023, Lei Municipal nº 2.565/2018, Decreto Municipal nº 8.518/2023, Decreto Municipal nº 6.497/2019, Decreto Municipal nº 9.233/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando aquisições futuras de Uniformes (Camisas e Camisetas Gola Polo) para atender as necessidades das secretarias do Município de Goioerê-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações dos itens, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário RS
5	UN	625	CAMISETA MODELO POLO MANGA CURTA (TAMANHO PP AO XXG - A ESCOLHER) Com modelagem específica por gênero (masculina/feminina), conforme necessidade. Tecido Malha PV, poliéster 65% e 35% viscose Gramatura mínima de 165 g/m². Cor azul marinho ou branco, conforme solicitação. Gola de ribana (rebatida), com ou	HOUSE	65,00